



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL PIPD 01/2024 - PPGEES/UFSCar

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO
Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD)/CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial- campus São Carlos (PPGEES/UFSCar), vinculado ao Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) da UFSCar, em conformidade com a Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024 e com a Portaria nº 307, de 24 de Setembro de 2024 do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES, torna público o processo de seleção de bolsista PIPD/CAPES para realização de estágio pós-doutoral no PPGEES/UFSCar, conforme termos estabelecidos a seguir.

TÍTULO I

Das Normas Gerais

Art. 1 - A seleção de bolsistas se dará de acordo com a regulamentação do PIPD/CAPES e com o presente edital de Processo Seletivo, realizado diretamente pelo Programa de Pós-Graduação em Educação Especial da Universidade Federal de São Carlos.

§1º - É de responsabilidade exclusiva do candidato possuir pleno conhecimento sobre o PIPD/CAPES, devendo para isso ler na íntegra a documentação disponibilizada pela CAPES em sua página na Internet¹.

§2º - Em um prazo de três dias contados a partir da publicação deste edital, o candidato poderá solicitar esclarecimentos e impugnação do presente edital. Decorrido este prazo, o candidato decairá do direito de fazê-lo.

Art. 2 - A realização do estágio pós-doutoral se dará de acordo com a regulamentação do PPD/UFSCar e com o presente edital de Processo Seletivo.

Parágrafo único - É de responsabilidade exclusiva do candidato possuir pleno conhecimento sobre o PPD/UFSCar, devendo para isso ler na íntegra a documentação disponibilizada pela UFSCar em sua página na Internet².

Art. 3 - A validade dos resultados do Processo Seletivo, o cronograma de inscrição, seleção e contratação dos bolsistas, bem como os demais prazos e procedimentos, observarão o disposto neste edital e cronograma constante do Anexo I.

§1º - É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância, mediante consulta, dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital e no cronograma que o integra (Anexo I).

§2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente Processo Seletivo, bem como ao cronograma constante do Anexo I deste edital.

Art. 4 - As comunicações oficiais pertinentes a este Processo Seletivo serão realizadas por meio da página oficial do PPGEES/UFSCar na Internet³ e por meio de mensagens de correio eletrônico (*e-mail*), enviadas e recebidas exclusivamente pelo seguinte endereço oficial do PPGEES/UFSCar: ppgees@ufscar.br

§1º - Em casos excepcionais de problemas técnicos com a página oficial do

¹ <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16203#anchor> ; <https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16385#anchor>

² <http://www.propq.ufscar.br/pesquisador/programa-de-pos-doutorado-da-ufscar>

³ <https://www.ppgees.ufscar.br/pt-br>

PPGEEs/UFSCar e do correio eletrônico, os candidatos poderão entrar em contato com a secretaria do PPGEEs/UFSCar pelo telefone (16) 3351-8357.

§2º - Outros meios de comunicação não citados neste artigo mas eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

§3º - É de responsabilidade exclusiva do candidato cuidar para que o endereço de correio eletrônico informado no ato da inscrição esteja acessível e funcional durante todo o período de validade deste edital, e apto a receber mensagens oficiais enviadas a partir do endereço descrito no caput deste artigo, ficando a coordenação do PPGEEs/UFSCar isenta de quaisquer responsabilidades por eventuais prejuízos causados ao candidato neste Processo Seletivo devido a mensagens não recebidas por problemas técnicos com o endereço informado pelo candidato.

TÍTULO II

Da Realização do Estágio Pós-doutoral PIDP/CAPES no PPGEEs/UFSCar

Art. 5 - De acordo com a Portaria CAPES nº 282 de 4 de setembro de 2024, o PIPD/CAPES tem por objetivo:

I - promover a realização de estudos de excelência em alto nível;

II - reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III - promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;

IV - promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e

V - promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

Art. 6 - Outros pontos de destaque com relação ao estágio Pós-doutoral PIDP/CAPES no PPGEEs/UFSCar:

I - O candidato selecionado será supervisionado por docente credenciado como permanente no PPGEEs/UFSCar e já ter concluído pelo menos uma orientação de doutorado no PPGEEs. O supervisor deverá atender os critérios vigentes de credenciamento, conforme Regimento Interno do PPGEEs em vigência e não estar supervisionando outro bolsista PIDP.

II - A bolsa concedida consiste em pagamento mensal pela CAPES no valor estabelecido por essa instituição para a modalidade de bolsas de pós-doutoramento no país, diretamente ao bolsista.;

III - A bolsa terá duração de 24 meses, renováveis por mais 12 meses. Para a renovação o bolsista precisará cumprir com os requisitos que estão definidos no Art. 8 inciso VI;

IV - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;

V - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES. No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

VI - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

VII – Caso o candidato possua vínculo empregatício que não referenciado no inciso VI, deverá comprovar interrompimento do vínculo ou afastamento sem vencimentos durante o período de vigência da bolsa para dedicação exclusiva ao PIPD;

VIII – Ter dedicação exclusiva durante a vigência da bolsa de Pós-Doutorado PIPD/CAPES junto ao PPGEEs.

IX - O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

Art. 7 - Após a contratação, e até o prazo máximo de 1 (um) mês após o início da vigência da bolsa, o bolsista deverá realizar a inscrição no PPD/UFSCar, de acordo com a Resolução PROPQ nº 4, de 16 de dezembro de 2022, caso contrário poderá ter sua bolsa cancelada imediatamente.

Art. 8 - Além das atribuições definidas pela regulamentação PIPD/CAPES e PPD/UFSCar, no PPGEES/UFSCar é obrigatório que o bolsista contratado cumpra os seguintes requisitos:

I - estar presente regularmente no Departamento ao qual se vincula seu supervisor durante todo o período de vigência da bolsa e residir na cidade de São Carlos-SP ou região;

II - desenvolver pesquisa original de acordo com a linha de pesquisa do supervisor;

III - publicar e/ou submeter artigos em coautoria com o supervisor a periódicos com fator de impacto em concordância com a classificação estabelecida pela CAPES para a área Educação, sendo estes em nível A1, A2, A3, A4;

IV - participar de atividades acadêmico/científicas, que se apresentarem necessárias ao PPGEES/UFSCar, durante a vigência da bolsa; dentre essas a coordenação de ciclos de seminários, o oferecimento de disciplinas no Programa como professor corresponsável, o auxílio na organização de eventos promovidos pelo Programa, a orientação de estudantes, entre outras;

V - apresentar relatório anual de atividades e relatório completo ao concluir a bolsa.

VI - Para renovação da bolsa. O bolsista deverá solicitar a renovação da bolsa no prazo de três meses antes do encerramento da vigência e apresentar os seguintes requisitos: 1. Ter ministrado juntamente com um docente credenciado uma disciplina no PPGEES anualmente; 2. Ter publicado ou submetido um artigo anualmente em coautoria com o supervisor em periódicos com fator de impacto em concordância com a classificação estabelecida pela CAPES para a área Educação, sendo estes em nível A1, A2, A3, A4; 3. Ter participado de dois eventos científicos anualmente com publicação nos anais e apresentação de trabalhos; 4. Ter participado de comissões e de atividades solicitadas pelo PPGEES; 5. Ter apresentado anualmente relatório de atividades. Caso o bolsista não cumpra com as exigências, a bolsa não será renovada.

Art. 9 - O bolsista será supervisionado(a) por um(a) docente credenciado e permanente no PPGEES/UFSCar.

§1º - Ao supervisor compete o contato inicial e acolhimento do bolsista, assim como o acompanhamento de suas atividades, de modo a verificar se o bolsista está cumprindo os requisitos. O supervisor deverá também encaminhar avaliação formal das atividades do bolsista quando da entrega do relatório anual.

Art. 10 - Durante a vigência da bolsa, o bolsista deverá entregar à Comissão de Bolsas relatórios de acompanhamento a cada 12 meses (conforme as Normas para bolsistas do PPGEES/UFSCar).

§1º - Os relatórios devem descrever as atividades realizadas nos respectivos períodos e apresentar uma síntese dos resultados obtidos, confrontando-os com o que foi previsto no Plano de Trabalho entregue no momento da implementação da bolsa.

§2º - Os relatórios devem obrigatoriamente estar acompanhados de parecer, emitido pelo supervisor, recomendando a aprovação ou reprovação do relatório conforme os requisitos enunciados no Art. 8 e o que foi previsto no Plano de Trabalho entregue pelo bolsista.

§3º - Os relatórios serão avaliados pela Comissão de Bolsas/ PPGEES, que de acordo com o cumprimento dos requisitos enunciadas no Art. 8 e o que foi previsto no Plano de Trabalho entregue pelo bolsista, e deliberados pela CPG/PPGEES pela aprovação ou reprovação.

§4º - Caso algum relatório seja reprovado, o candidato ficará impedido de concorrer à bolsa PIPD/CAPES novamente em futuros processos seletivos do PPGEES/UFSCar. Além disso, a CPG/PPGEES poderá, justificadamente, cancelar a bolsa imediatamente, ainda que a vigência da bolsa.

TÍTULO III

Das Vagas para Bolsistas PIPD/CAPES e do Período de Validade do Processo Seletivo

Art. 11 - As vagas para bolsistas são oferecidas de acordo com a disponibilidade de bolsas PIPD/CAPES concedidas ao PPGEES/UFSCar. Na data da abertura do presente Processo Seletivo, está disponível **1 (uma) vaga** para bolsista PIPD/CAPES.

Art. 12 - Apenas os candidatos habilitados nas etapas do Processo Seletivo (descritas no Título V) poderão ser selecionados para o preenchimento das vagas declaradas no Art. 11.

Art. 13 - Os resultados do presente Processo Seletivo terão validade de **3 (três) meses** a partir da data de divulgação do resultado final definitivo, conforme Anexo I. Ao longo desse período, caso haja a liberação de vagas devido à desistência ou cancelamento de bolsas, os candidatos habilitados nas etapas do Processo Seletivo poderão ser convocados, respeitando-se a ordem de classificação, para preencher as vagas liberadas.

Art. 14 - Durante a vigência deste edital, não havendo candidatos habilitados para o preenchimento de todas as vagas estabelecidas no Artigo 11, será feito novo Processo Seletivo, em novo edital a ser divulgado.

TÍTULO IV

Da Inscrição e Composição da Banca Examinadora

Art. 15 - A inscrição para o Processo Seletivo será realizada no período estabelecido no cronograma (Anexo I), mediante o preenchimento do formulário e envio de toda a documentação prevista neste edital no Art. 16.

Link para o formulário: <https://forms.gle/W8B5aHTPoZNj3Jty5>

Art. 16 - O deferimento da inscrição está condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido com todos os documentos anexados nos campos correspondentes. Somente documentos anexados nos campos correspondentes serão validados e pontuados.
- b) Documento de identidade. Enviar cópia do RG ou outro documento válido com foto;
- c) Comprovante de residência. O candidato deverá apresentar documento recente que comprove o endereço de residência, no Brasil, tais como contas de água, eletricidade, telefone;
- d) Título de doutor. Cópia do diploma de doutorado ou cópia de certificado de conclusão emitido pela unidade competente pela homologação do título.
- e) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante o estágio pós-doutoral, elaborado em consonância com as linhas de pesquisa do supervisor e atribuições previstas para o bolsista neste Edital, conforme Anexo II e especificações apresentadas no Art. 8 deste Edital.
- f) Carta informando se há algum tipo de vínculo pessoal e/ou profissional com algum dos membros do Corpo Docente do PPGEES (<https://www.ppgees.ufscar.br/pt-br/o-ppgees/pessoas/docentes/docentes>).
- g) Curriculum Vitae. Cópia do currículo Lattes atualizado.
- h) Avaliação do currículo Documentado (cada atividade informada no currículo somente será pontuada e validada se estiver devidamente comprovada por meio de documento correspondente). Os documentos deverão ser anexados ao formulário de inscrição conforme orientações para cada atividade conforme art. 22, §1º deste edital.

Art. 17 - A inscrição e o envio dos documentos indicados no Art. 16 deverá ser exclusivamente pelo formulário online.

§1º - Após recebimento do formulário de inscrição e demais documentos, o candidato receberá a confirmação de sua inscrição.

Art. 18 - Cada candidato poderá efetuar apenas uma inscrição no presente Processo Seletivo e não serão aceitas sugestões de supervisores com supervisão em andamento de outro bolsista de Pós-Doutorado.

Art. 19 - Será indeferida a inscrição:

- a) de candidato que já usufruiu de bolsa PIPD/CAPES anteriormente no PPGEES/UFSCar e que teve um relatório reprovado pela CPG;
- b) entregue fora do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I);
- c) cujo formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou errado;
- d) em que não tenham sido enviados os documentos indicados no Art. 16, ou ainda que existam documentos em formato diferente do especificado, incompletos ou ilegíveis;
- e) que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

§1º - O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, em mensagem de correio eletrônico com o assunto "Recurso contra Indeferimento - Edital PIPD/CAPES 01/2024 - PPGEES/UFSCar" enviada para o endereço eletrônico (e-mail) descrito no Art. 4, dentro do prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).

§2º - Na interposição do recurso referido no parágrafo anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

§3º - Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Bolsas/PPGEES, observando-se o cronograma constante do Anexo I; após, esta providenciará a divulgação da Relação Definitiva dos Candidatos Inscritos.

Art. 20 - Ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato assume total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição e demais documentos enviados. Assume, ainda, estar ciente de que não serão permitidas alterações posteriores ao prazo estabelecido.

Parágrafo único - A inscrição do candidato implica também no pleno conhecimento de toda a regulamentação do PIPD/CAPES, do PPD/UFSCar e de todo o conteúdo deste edital, assim como seus anexos, e a tácita aceitação das normas e condições neles estabelecidas.

Art. 21 - A Comissão de Seleção para o presente Processo Seletivo será composta por três docentes titulares e um suplente credenciados no PPGEES/UFSCar. A composição da Comissão de Seleção será definida pela Comissão de Bolsas/PPGEES, conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I).

§1º - os candidatos deverão informar, preenchendo o campo apropriado no formulário de inscrição, se, em relação a quaisquer dos membros do Corpo Docente do PPGEES/UFSCar, possuem relações ou vínculos, como os descritos a seguir:

I - Membro que seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II - Membro que seja ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

III - Membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

IV - Membro que seja sócio da mesma sociedade empresarial que candidato inscrito;

V - Outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei como, por exemplo, ex-orientadores, docentes do PPGEES com quem tenha publicado em coautoria nos últimos cinco anos (2020 a 2024).

§2º - Em função das informações colhidas nas fichas de inscrição, a Comissão de Bolsas/PGEEs deliberará, motivadamente, sobre a composição de membros titulares e suplentes da Comissão de Seleção.

§3º - No prazo previsto no cronograma do Anexo I o candidato inscrito poderá impugnar a participação de membro(s) da Comissão de Seleção que possua(m) vínculo com qualquer outro candidato inscrito no Processo Seletivo. A impugnação deverá ser feita por escrito, em mensagem de correio eletrônico com o assunto “Impugnação de membro da comissão - Edital PIPD 01/2024 - PPGEEs/UFSCar” enviada para o endereço eletrônico descrito no Artigo 4.

§4º - Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato deverá apontar em face de quem a mesma é dirigida e as razões que a fundamentam, em especial apontando, conforme o caso, a existência, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do Processo Seletivo, de relações como as descritas no §1º deste artigo.

§5º - Não apresentada impugnação no prazo retro assinalado, o candidato decairá do direito de fazê-lo.

§6º - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Bolsas, que, em caso de acolhimento de quaisquer delas, adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) da Comissão de Seleção considerado(s) impedido(s) ou suspeito(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a composição definitiva da Comissão de Seleção no prazo assinalado no Anexo I.

TÍTULO V

Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 22 - O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção, e compreenderá e consistirá em uma única etapa eliminatória: análise do Currículo (AC)

Lattes devidamente documentado e do Projeto de Pesquisa (PP). A avaliação adotará os seguintes critérios:

Elemento avaliativo	Peso
Avaliação de currículo - AC (0 a 10)	60%
Projeto de Pesquisa -PP (0 a 10)	40%

A Nota Final será calculada da seguinte forma: $NF = (0,6*AC) + (0,4*PP)$

§1º Na análise do Currículo Lattes, serão consideradas a produção bibliográfica, produção técnica e a experiência profissional do candidato, com base nos critérios apresentados nos quadros a seguir:

Como produção bibliográfica e a Produção Técnica serão consideradas as produções dos últimos 5 (cinco) anos (2020 a 2024). A produção “Artigo em Periódico” será pontuada conforme a tabela a seguir, considerando a classificação definida pelo Qualis/CAPES (Área de Educação) Quadriênio 2017-2020. A Experiência Profissional será considerada sem restrição temporal.

Itens Pontuados	Pontuação Para Cada Item	Pontuação Máxima Por Item
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA – PONTUAÇÃO MÁXIMA 6,5		
Periódicos: *		
A1	1,0	3,0
A2	0,9	2,7
A3	0,7	2,1
A4	0,6	1,8
B1	0,5	1,5
B2	0,4	1,2
B3	0,3	0,9
B4	0,1	0,3

Livro autoral (autoria ou coautoria) com ISBN e com mais de 70 páginas	1,0	3,0
Capítulo de livro (autoria ou coautoria) com ISBN	0,5	1,5
Trabalhos completos ou resumos apresentados em eventos internacionais comprovados em Anais do evento – com ISSN	0,5	1,5
Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais comprovados em Anais do evento- com ISSN	0,25	0,75
Trabalhos completos apresentados em eventos regionais comprovados em Anais do evento- com ISSN	0,25	0,75
PRODUÇÃO TÉCNICA – PONTUAÇÃO MÁXIMA 2,0		
Participação em bancas de trabalho de conclusão de graduação ou especialização	0,25	0,5
Participação em bancas de qualificação ou defesa de Mestrado	0,25	0,5
Participação em bancas de qualificação ou defesa de Doutorado	0,30	0,6
Organização de Livro (coletânea)	0,25	0,5
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – PONTUAÇÃO MÁXIMA 1,5		
Docência na Ed. Básica (por ano)	0,25	0,75
Docência no Ensino Superior (por semestre)	0,25	0,75
Coordenação de projeto de pesquisa (por projeto)	1,0	1,0
Orientação ou Coorientação de Mestrado concluída	0,5	1,5
Orientação ou Coorientação concluída em trabalho de conclusão de curso de graduação ou especialização	0,5	1,5
Orientações concluídas em Iniciação Científica (com bolsa)	0,5	1,5
Orientações concluídas em Iniciação Científica (sem bolsa)	0,5	1,5

*Caso exceda a pontuação máxima no qualis indicado, o artigo será contabilizado no qualis inferior.

Comprovantes a serem apresentados:

Documentação	Comprovante
Publicação em Periódicos	Primeira página da publicação
Publicação em Anais de congresso	Cópia do trabalho completo para evento nacional ou regional ou resumo do evento internacional que comprove a publicação nos anais com ISSN
Livro e capítulo de livro	Comprovante que evidencie a autoria (cópia da Capa, contra capa, ficha catalográfica, sumário para livro autoral ou organização de coletânea) para capítulos (acrescentar cópia do capítulo)
Participação em bancas	Declaração ou certificado com assinatura da instituição
Orientação, coorientação, participação em banca e comissão examinadora	Comprovante que evidencie essas atividades (Declaração ou Certificado)
Experiência Profissional	Carteira de trabalho com período de início / fim do vínculo. Declaração ou Certificado da Instituição com informações das orientações concluídas
Currículo Lattes	Os documentos comprobatórios, incluindo a formação acadêmica/titulação do candidato, deverão estar anexados do formulário online. Serão considerados para a análise somente os itens com documentação comprobatória e informados no Currículo Lattes.

§2º Na análise do Projeto de Pesquisa, serão considerados os critérios apresentados na Tabela de pontuação para análise do projeto de pesquisa, apresentada no Anexo III deste edital.

§3º Em caso de empate na Nota Final (NF), será admitido o candidato maior pontuação total bibliográfica; ainda persistindo o empate, será admitido o candidato com maior pontuação na Produção Técnica e ainda persistindo será admitido o candidato com maior pontuação na experiência profissional.

§4º Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final,

desde que obtenham nota final mínima igual a sete (7,0), sendo que o primeiro colocado será selecionado para a concessão das bolsas do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD)/CAPES.

TÍTULO VI

Da Divulgação dos Resultados e Convocação dos Candidatos

Art. 23 - A Comissão de Seleção irá criar uma lista de classificação dos candidatos habilitados, em ordem decrescente da Nota Final (NF), que será divulgada na página oficial do PPGEES/UFSCar na Internet descrita no Art. 4, conforme cronograma do Anexo I.

Art. 24 - O candidato poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, em mensagem de correio eletrônico com o assunto “Recurso – Edital PIPD 01/2024 - PPGEES/UFSCar” enviada para o endereço eletrônico descrito no Art. 4, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

§1º - Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, observando-se o cronograma constante do Anexo I, após, esta providenciará a divulgação da relação definitiva dos candidatos aprovados e habilitados neste Processo Seletivo.

§2º - Após a convocação, o candidato deve manifestar interesse na vaga dentro de prazo 1 (um) dia a contar a partir de sua convocação. Enviar mensagem de correio eletrônico para o PPGEES/UFSCar com o assunto: Interesse na vaga Pós-Doutorado - PIPD 01/2024. Caso o candidato não se manifeste neste prazo, será considerado desistente.

§3º - Após a convocação, o candidato terá o prazo de 1 (um) dia para implementar a bolsa, caso contrário será considerado desistente.

§4º - Caso o candidato julgue que não irá reunir as condições para implementar a bolsa no prazo estabelecido no §3º, não deverá manifestar seu interesse.

§5º - Tanto a convocação como a confirmação de interesse devem ser realizadas exclusivamente por meio dos canais de comunicação descritos no Art. 4.

TÍTULO VII

Da Implementação da Bolsa PIPD/CAPES

Art. 25 - A implementação da bolsa deverá ser realizada na Secretaria do PPGEES/UFSCar, pessoalmente ou por procuração outorgada especificamente para este fim, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovante de título de doutor. Será aceito apenas diploma oficial ou certificado de conclusão do curso de doutorado emitido pela unidade competente pela homologação do título de doutor;
- e) Carta de anuência do supervisor (docente permanente do PPGEES que atenda aos critérios de credenciamento, de acordo com o Regimento Interno do PPGEES em vigência na data deste Edital).
- f) Termo de compromisso, disponível no anexo da Portaria nº 282, de 4 de Setembro de 2024 (<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16203#anchor>) devidamente preenchido e assinado pelo govbr;
- g) Dados da conta corrente no Banco do Brasil, na modalidade pessoa física como titular (não conjunta e não poupança).
- h) Documento que comprove a interrupção ou afastamento sem vencimentos em caso de vínculo empregatício.
- i) Plano de trabalho.

§1º - A implementação da bolsa somente poderá ser efetivada mediante apresentação da

documentação completa.

§2º - O candidato que dentro do prazo estipulado no Anexo I não efetivar a implementação será considerado desistente.

Art. 26 - Após a implementação e enquanto estiver usufruindo a bolsa, o bolsista deverá manter regularizada sua situação no PPD/UFSCar.

TÍTULO VIII

Da Veracidade das Declarações e Informações Prestadas pelos Candidatos

Art. 27 - O PPGEES/UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir dos candidatos que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo.

Art. 28 - Caso alguma das declarações ou informações prestadas neste Processo Seletivo seja inverídica, o PPGEES/UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- a) Indeferir a inscrição do candidato;
- b) Desclassificar o candidato que tenha tido seus documentos analisados;
- c) Indeferir a contratação do candidato convocado para tal;
- d) Cancelar a contratação do bolsista.

Art. 29 - Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao Processo Seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito, em mensagem de correio eletrônico com o assunto “Manifestação - Edital PIPD 01/2024 - PPGEES/UFSCar” enviada para o endereço eletrônico descrito no Art. 4.

Art. 30 - Será assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

TÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 31 - Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 32 - Os casos omissos neste edital serão analisados pela CPG/PPGEES.

Adriana Garcia Gonçalves
Gerus Ferreria Lourenço

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial

ANEXO I

CRONOGRAMA

Descrição da Etapa	Período
Publicação do edital	17/10/24
Prazo para pedidos de esclarecimentos e impugnação do edital	18/10/24 a 20/10/24
Divulgação do resultado dos pedidos de esclarecimentos e impugnação do edital	21/10/24
Inscrição de candidatos	22/10/24 a 12/11/24
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	15/11/24
Divulgação dos membros da Comissão de Seleção	15/11/24
Prazo para interposição de recursos contra indeferimento de inscrições e para impugnações dos membros titulares e suplentes da Comissão de Seleção	18/11/24 a 27/11/24
Divulgação dos resultados dos recursos, da relação definitiva de inscrições deferidas e da composição final da Comissão de Seleção	28/11/24
Realização da seleção	29/11/24 a 04/12/24
Divulgação das Notas Finais (NF) e classificação final	05/12/24
Prazo para interposição de recurso em relação às Notas Finais (NF) e classificação final	06/12/24 a 15/12/24
Divulgação dos resultados dos recursos e do resultado definitivo do Processo Seletivo	17/12/24
Convocação do primeiro candidato habilitado	18/12/24
Prazo para confirmação de interesse do primeiro candidato habilitado	19/12/24
Data para entrega da documentação para implementação da bolsa	08/01/25, das 14h às 17h
Início do estágio	09/01/25

ANEXO II

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O projeto deverá fornecer todos os elementos fundamentais para que se julgue a relevância, pertinência e suficiência da proposta de investigação, em relação à área de concentração do Programa e à linha de pesquisa na qual deverá se inserir.

ASPECTOS FORMAIS

O projeto deverá ter até 20 páginas, incluídas a lista de referências; ser formatado em papel A4, margens de 3 cm em cada lado, acima e abaixo da folha; fonte TIMES NEW ROMAN, tamanho 12, ESPAÇO 1,5 e páginas numeradas. Descontando-se as capas e os anexos, todos os demais tópicos contam como páginas.

Capa: Deverá conter apenas o título (no máximo 12 palavras) que identifique a população, variáveis investigadas, ou outra informação que permita identificar a área do problema de pesquisa, nome e assinatura do candidato.

Após a capa: Uma página contendo apenas o Título do Projeto e o Resumo.

ASPECTOS DE CONTEÚDO

Resumo: Apresentar informações essenciais para o leitor entender os aspectos mais importantes da proposta de pesquisa (extensão máxima: 250 palavras). Palavras-chave: no mínimo 3.

1. Introdução (recomenda-se até cinco páginas) contemplando:

- a) Revisão histórica do tema: Implicações sociais do estudo; possibilidade de aplicação; benefícios para populações etc.
- b) Revisão científica do tema: atualidade e pertinência; estudos direta ou indiretamente relacionados, revisão atualizada e abrangente da literatura da área.
- c) Apresentação do problema de pesquisa e dos seus objetivos (explicitar pertinência à área e à linha de pesquisa).

2. Método (recomenda-se até cinco páginas). Esclarecer o que se pretende fazer no projeto.

Participantes/fontes: quem fornecerá os dados (onde participantes ou dados serão localizados)

Ambiente, situação ou local onde a pesquisa será realizada.

Materiais e equipamentos

Procedimentos:

- a) Descrever de maneira explícita e objetiva os tipos de dados a serem obtidos e como serão coletados.
- b) Descrever o delineamento / tipo de pesquisa.
- c) Mencionar cuidados para garantir confiabilidade dos dados.
- d) Mencionar resumidamente como se antecipa a análise e tratamento dos dados.
- e) Aspectos Éticos da Pesquisa – Mencionar cuidados com aspectos éticos na pesquisa, de acordo com as diretrizes e normas que regem a pesquisa científica.

3. Referências: Listar as referências das obras citadas no texto, de acordo com normas técnicas (o candidato poderá optar pelas normas da ABNT ou da APA, mas uma vez feita a opção, deverá usar sistematicamente apenas uma norma para todas as referências).

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

(Pontuação máxima: 10,0 pontos)

QUESITOS	DEFINIÇÃO	PONTOS
Questão ou problema de pesquisa e definição do(s) objetivo(s) da pesquisa	Avaliar se pode ser claramente identificada, ou ainda, se há explicitação clara do problema de pesquisa. Avaliar a clareza, pertinência e consistência dos objetivos da pesquisa.	Até 1,0
Justificativa da relevância da questão a ser pesquisada	Avaliar a argumentação quanto à relevância teórica ou metodológica ou social.	Até 1,0
Referencial teórico	Avaliar o referencial teórico quanto: a) abrangência - nacional e internacional; b) profundidade, c) consistência, d) pertinência – artigos, livros, projetos de pesquisa; e) atualidade, além de textos da referência a textos clássicos.	Até 3,0
Metodologia	Adequação do método proposto ao(s) objetivo(s) da pesquisa: a adequação da escolha dos sujeitos/participantes/documentos-fontes, instrumentos/materiais, procedimentos de coleta e análise dos dados para alcançar o(s) objetivo(s) pretendido(s) Justificativa das opções metodológicas do projeto (avaliara argumentação sobre a) o tipo de método escolhido, b) instrumentos a serem utilizados, c) procedimentos de coleta e análise de dados; d) os aspectos éticos da pesquisa científica.	Até 4,0
Aspectos formais	- Adequação com relação às normas ABNT ou APA- Correção ortográfica e gramatical.	Até 1,0
NOTA TOTAL DO PROJETO	Soma dos valores atribuídos aos quesitos parciais	Até 10,0